

decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Fundão.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Decreto n.º 26:195

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Ovar.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Decreto n.º 26:196

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Águeda.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Decreto n.º 26:197

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Bragança.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Decreto n.º 26:198

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Barcelos.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Decreto n.º 26:199

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do

decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Idanha-a-Nova.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

Decreto n.º 26:200

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Albergaria-a-Velha.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

1.ª Repartição

Para conhecimento de todos os serviços do Estado se publica a seguinte exposição, desta Direcção Geral, e o despacho exarado sobre a mesma por S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças:

Exposição

Reconhecendo-se que vários serviços do Estado não podem dar execução, no corrente mês, ao disposto no artigo 18.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, porquanto o artigo 8.º do decreto n.º 26:177, de 31 de Dezembro próximo passado, determinou que os mesmos serviços deverão publicar no *Diário do Governo*, até 15 de Janeiro corrente, relações dos funcionários cujos quadros tenham sido alterados, quer no número dos funcionários, quer nas respectivas categorias, tem esta Direcção Geral a honra de solicitar que superiormente sejam os referidos serviços relevados da falta de cumprimento no corrente mês do disposto no citado artigo 18.º do decreto n.º 18:381. Superiormente porém se resolverá.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Janeiro de 1936. — O Director Geral, *António J. Malheiro*.

Despacho

Autorizo. — 8 de Janeiro de 1936. — *J. P. da Costa Leite*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Janeiro de 1936. — O Director Geral, *António J. Malheiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 26:201

Pelo decreto n.º 26:120, de 24 de Novembro de 1935, que reorganizou os serviços da Administração Central de Marinha, foram criados alguns cargos na armada e